



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



CERTIFICO E DOU FE QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 06 / 07 / 18
DATA 06 / 07 / 18

Secretário(a) Administração

CONTRATO Nº. 189 2018.

CONTRATO REFERENTE À AQUISICAO
DE 01 (um) veículo usado para o transporte
Escolar com capacidade máxima de 09
passageiros, para atender as necessidades
da Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer do municipal de
Mairipotaba-GO, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA- GO**,
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº.
01.067.842/0001-23, com sede à Rua João Manoel, nº. 83, Centro, CEP:
75.630-000, município de Mairipotaba-GO, neste ato representado
constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, senhor **CARLOS HENRIQUE
RODRIGUES PEREIRA**, solteiro, portador do CPF nº. 988.126.701-30 e CI nº
4070602 DGPC-GO residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado
simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: **ERIC ARANTES DA SILVA**, pessoa física CPF nº
758.074.321-34 e RG nº 5827701 SSP-GO, residente na Rua Ângelo Urzêda
Qd. 1 Nº 555 Setor Central CEP: 75.630-000, na cidade de Mairipotaba, Estado
de Goiás, representada pelo senhor **ODERCIO ARANTES DE SOUZA**
Procurador portador da CI nº. 1770228, SSP-GO, CPF nº 426.487.261-87,
estado civil casado, residente e domiciliado Rua Ângelo Urzêda Qd. 1 Nº 555
Setor Central CEP: 75.630-000, na cidade de Mairipotaba, Estado de Goiás
doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2018 datado de 26/06/2018, regido pela Lei
Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação
vigente, homologado pelo Prefeito Municipal, em 02 de Julho de 2018, que é
parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de 01 (um) veículo usado para o transporte Escolar
com capacidade máxima de 09 passageiros, para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e
Lazer do municipal de Mairipotaba-GO, conforme especificados no Anexo I –
Termo de Referencia e Propostas de Preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais), a serem pagos mediante a CRV original (Dut de Transferência). Assinado e reconhecido firma.

2.2 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de CRV original (Dut de Transferência). Assinado e reconhecido firma:

2.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões exigidas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRAZO DE PAGAMENTO

3.1 – Havendo atraso no pagamento por mais de 30 (trinta) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 – A entrega do veículo deverá ser feita imediatamente após o recebimento da solicitação, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

4.2 – O veículo será recebido da seguinte forma:

- 1 Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

ADM.: 2017/2020
4.4 – Todas as despesas decorrentes da aquisição do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO A VIGÊNCIA

5.1 – Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á em 02 de Julho de 2018.

5.2 – A data base do contrato é o dia 31 de Dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – Os recursos necessários aos pagamentos das despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos provenientes da Lei Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



para exercício de 2018, assim classificados:

03.05.12.361.0403.1.011.4.4.90.52

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração designará fiscal para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

7.2 - Terá como Gestor Ulysses Divino Lopes CPF Nº 364.891.901-68, nomeado pelo Decreto nº 902/2017 de 01 de Novembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para a assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) O contratado deverá substituir o veículo entregue com eventuais defeitos de confecção ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, defeitos ou incorreções em suas características, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a notificação da Contratante;

e) O contratado deverá arcar com todas as despesas decorrentes da entrega bem como a troca de veículo, quando for o caso.

f) O licitante vencedor fica obrigado nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

8.2 – A contratante obriga-se:

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo em desacordo com o contrário;

i) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;

j) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.2 – O atraso injustificado na entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

9.3 – A Administração poderá garantida previa defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 9.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do fornecimento;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar a Administração Pública pelo tempo de perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação do contratado e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do fornecimento;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva da Secretaria da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem ao CONTRATADO tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem previa ou expressa anuência da CONTRATANTE.

10.2 – O presente contrato poderá ser rescindido por mutuo acordo, quando atendidas às conveniências e disponibilidade de recursos financeiros, tendo ao CONTRATADO o direito de receber da CONTRATANTE, o valor, até aquela data.

10.3 – O Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás

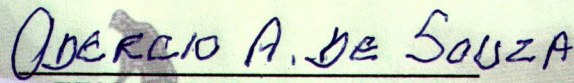


11.1 – Fica eleito o foro da cidade de Cromínia, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas.

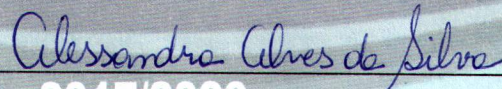
Mairipotaba-GO, 02 de Julho de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA- GO
CNPJ nº 01.067.842/0001-23
Contratante

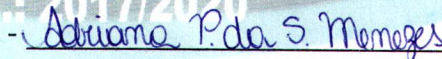

ERIC ARANTES DA SILVA
CPF nº 758.074.321-34
ODERCIO ARANTES DE SOUZA
CPF nº 426.487.261-87
Contratado

Trabalhando Juntos, Construímos História

Testemunhas:

1 -  CPF 033.239.651-75

ADM.: 2017/2020

2 -  CPF 026.792.911-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. 189/2018 de 02/07/2018

Aquisição de 01 (um) veículo usado para o transporte Escolar com capacidade máxima de 09 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do municipal de Mairipotaba-GO, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA- GO E ERIC ARANTES DA SILVA.**

Contratante – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA- GO

Contratado – ERIC ARANTES DA SILVA

O objeto deste Contrato é Aquisição de 01 (um) veículo usado para o transporte Escolar com capacidade máxima de 09 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do municipal de Mairipotaba-GO, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO PRESENCIAL nº. 010/2018, em especial o contrato n. 189 /2018, expedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA- GO.**

A Aquisição dar-se-á mediante requisição, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pela Aquisição de 01 (um) veículo usado para o transporte Escolar com capacidade máxima de 09 passageiros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do municipal de Mairipotaba-GO, previsto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA- GO** pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 39.500,00 (Trinta e Nove Mil e Quinhentos Reais), conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

A despesa decorrente da execução do presente instrumento acorrerá à conta da dotação orçamentária, nº 03.05.12.361.0403.1.011.4.4.90.52, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA – GO, aos 02 dias do mês de Julho de 2018.

ADM.: 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA- GO

CNPJ sob o nº. 01.067.842/0001-23

Contratante

ODERCIO A. DA SILVA

ERIC ARANTES DA SILVA

CPF nº 758.074.321-34

Contratado

Certifico que este ato foi Publicado
No placard da Prefeitura em 02 / 07 /2018.

Ulysses Divino Lopes

Secretário Municipal de Administração